



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

CONVÊNIO Nº 017/2021

Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. HENRIQUE ROSSI WOLF, inscrito no CPF sob o nº 354.171.456-53, ao final assinado, doravante denominada CONCEDENTE e a CASA DE CARIDADE DE OURO FINO, sociedade beneficente, de caráter filantrópico, de direito privado, fundada em 1.889, com sede à Rua Treze de Maio, nº 2.054, Bela Vista, Ouro Fino - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.020.456/0001-19, neste ato representada por seu Presidente o Sr. OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 875.764.906-59, ao final assinado, de ora em diante denominada CONVENENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Convênio tem como objeto a transferência de recurso disponibilizado no Fundo Municipal de Saúde de Ouro Fino - MG proveniente da Indicação Parlamentar nº 62755 na Resolução SES nº 7.565 de 02 de julho de 2021 firmada pelo Termo de Compromisso nº 536/7565 de 15 de julho de 2021 para **Aquisição de Equipamentos**, conforme Plano de Aplicação dos Recursos, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. Os materiais, equipamentos e acessórios, bem como a prestação de serviços profissionais, necessários à execução do objeto deste Convênio, ficarão a cargo da Convenente.

II - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O valor do presente Convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a Lei Orçamentária Municipal e Lei de Subvenções n.º 2.977/2021, de 20 de outubro de 2021.

Cláusula 3ª. O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme o Quadro 6 - Cronograma de Desembolso da Concedente, do Plano de Aplicação dos Recursos.

III - DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Constituem obrigações da Convenente:

I - Aplicar os recursos recebidos no objeto do Convênio, conforme as ações do Plano de Aplicação dos Recursos de acordo com as instruções normativas impostas pela resolução SES nº 7.565/2021 e o Termo de Compromisso nº 536/7565 que são partes integrantes deste Instrumento, observando-se as obrigações;



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

II - Colocar à disposição da Concedente, profissionais da área de saúde, necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, de acordo com os recursos disponíveis no âmbito das instalações de suas unidades de serviços;

III - Prestar, para fins de atendimento aos pacientes, os serviços necessários à preservação de sua saúde, mantendo os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal, bem como utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação dos serviços;

IV - Fornecer, sempre que solicitado, dados estatísticos para a Concedente, a fim de auxiliar o serviço de epidemiologia do Município e, se necessário, conceder livre acesso de servidores credenciados da Concedente, a todos os atos, fatos, documentos, estabelecimentos e setores relacionados direta ou indiretamente com este Convênio e a sua execução, quando em missão de controle, fiscalização, inspeção ou auditoria;

V - Manter os documentos de habilitação para contratação com Órgão Público sempre atualizados junto a Concedente, especialmente a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, em cumprimento ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, e o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao artigo 27, alínea "a", da Lei nº 8.036/1990 e artigo 2º da Lei nº 9.012/1995;

VI - Manter ativa a conta bancária nº 00002014-1, operação: 003, da agência nº 0700, da Caixa Econômica Federal, específica para movimentos de recursos repassados através deste Convênio;

VII - Movimentar os recursos financeiros através de cheques nominais e individualizados por credor, sendo obrigatória a utilização de "cópia de cheque" ou de documento ou controle equivalente por ocasião da emissão dos cheques ou por transferência bancária mediante comprovação em extrato bancário;

VIII - Apresentar relatórios de execução físico-financeiro e prestar contas dos recursos que lhe forem repassados através deste Convênio, conforme determinado na cláusula 7ª;

IX - Manter registros específicos, para fins do adequado acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos liberados através deste Convênio.

§ 1º. São vedadas as despesas fora da data de vigência deste Convênio, compreendendo a data de emissão do documento fiscal ou o mês de competência quando se referir a despesas com funcionários e/ou seus encargos.

§ 2º. Fica vedada a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, encargos, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos próprios.

Cláusula 5ª. Constituem obrigações da Concedente:

I - Efetuar a publicação do extrato deste Convênio, assim como dos extratos dos aditamentos, se houver;



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

- II - Depositar o valor conforme a cláusula 3ª, diretamente na conta vinculada em nome da Convenente, desde que atendido o item V da cláusula 4ª e a cláusula 7ª;
- III - Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio.

Parágrafo único. A Concedente poderá solicitar da Convenente, mediante requerimento justificado, a utilização de equipamentos e técnicas atualizados, condizentes com o tipo de serviço ser prestado, bem como profissionais qualificados e competentes, desde que considerados necessários ao cumprimento do objeto.

IV - DA VIGÊNCIA

Cláusula 6ª. O presente Convênio tem como prazo de vigência, o período entre a data de sua assinatura a 31 de maio de 2022, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo e denunciado a qualquer tempo, através de notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de trinta dias.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 7ª. A Convenente deverá apresentar a Prestação de Contas a Concedente, conforme estabelecido, até a data do próximo repasse, composta dos seguintes documentos:

- I - Ofício numerado, datado e assinado pelo representante da Convenente, com identificação do convênio, do remetente, do seu conteúdo e do período de referência;
- II - Relatório 1 - Execução da Receita e da Despesa;
- III - Relatório 2 - Execução Financeira;
- IV - Relatório 3 - Relação de Pagamentos Efetuados;
- V - Relatório 4 - Relatório de Atendimento;
- VI - Relatório 5 - Quadro do Pessoal Técnico e Representantes Legais;
- VII - Relatório 6 - Cumprimento do Objeto do Convênio;
- VIII - Comprovantes legais das despesas realizadas com a contribuição da Concedente, devidamente quitados, constando o nome e um documento de identidade do responsável pela sua quitação ou comprovante bancário no original ou cópia autenticada;
- IX - Extrato de movimentação da conta bancária vinculada ao Convênio, compreendendo a data do depósito efetuado pela Concedente à data da última movimentação relacionada nos relatórios apresentados;
- X - Comprovante da devolução de saldo remanescente, se houver.

§ 1º. Quando houver comprovante de despesa com valor maior que a parcela depositada pela Concedente, a diferença deverá ser considerada contrapartida da



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Conveniente, constando o mesmo valor do Relatório 2 - Execução Financeira, coluna Conveniente, observando, ainda, a exigência do item VII da Cláusula Quarta.

§ 2º. O valor da contrapartida deverá ser depositado diretamente na conta da Conveniente, vinculada a este Convênio, sob pena de irregularidade de sua aplicação.

§ 3º. O item X deste artigo deverá ser observado somente na prestação de contas da última parcela.

§ 4º. A Prestação de Contas da última parcela deverá ser apresentada em até 30 dias após o repasse da mesma.

Cláusula 8ª. A celebração de novos convênios e/ou aditivos com a Conveniente ficará condicionada à aprovação das Prestações de Contas deste Convênio.

VI - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 9ª. O descumprimento pelas partes das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Convênio.

VII - DA CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula 10. As despesas relativas a este Convênio serão contabilizadas pela Concedente, nos termos e limites previstos na seguinte dotação orçamentária: 02 06 02 10.302.0013.0022 4.4.50.42 – Ficha 851.

VIII - DA RESCISÃO

Cláusula 11. Este Convênio poderá ser rescindido:

I - Quando comprovado o descumprimento pelas partes das condições e obrigações assumidas, sem a devida justificativa;

II - Nos casos previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações;

III - Se não houver prestação de contas pela Conveniente ou pagamento da subvenção pela Concedente, por prazo superior a sessenta dias, sem a devida justificativa;

IV - Pela utilização das subvenções em desacordo com o Plano de Aplicação dos Recursos.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12. Aplica-se a este Convênio a legislação que regulamenta as transferências às entidades privadas sem fins lucrativos e a que diz respeito aos convênios dessa natureza.



MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Cláusula 13. A Conveniente considerada inadimplente com a Concedente, não poderá com esta celebrar novo convênio nem dela receber benefícios ou incentivos financeiros, enquanto perdurar a situação.

X - DO FORO

Cláusula 14. Ao assinarem este Convênio, as partes aceitam todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas e pactuadas, elegendo o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir questões oriundas do presente.

E assim, por estarem justas e convenientes, as partes firmam com duas testemunhas o presente Convênio, em duas vias de um só teor e forma, rubricando-o em todas as suas laudas, para todos os fins e efeitos legais.

Ouro Fino, 08 de novembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Ouro Fino - CONCEDENTE

OCTAVIO MIRANDA JUNQUEIRA
PRESIDENTE
Casa de Caridade de Ouro Fino - CONVENIENTE

Testemunhas:

JOSÉ ORLANDO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Divisão de Rel. Governamentais e não-governamentais
CPF nº 578.178.126-91

IARA APARECIDA FONSECA PAIVA
Superintendente
CPF nº 156.160.728-26

Visto:

Dra. SILVANA PRADO DE SOUSA
Advogada do Município
OAB/MG Nº 71.275

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS * PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO *

Folha 1 / 8

QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Denominação : CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
Endereço : RUA 13 DE MAIO , 2054			Bairro : BELA VISTA
CEP : 37.570-000	Município : OURO FINO		UF : MG
Telefone : (35) 3441-1059	Fax : (35) 3441-1059	E-mail : santacasaourofino@gmail.com	Home Page :
CNPJ : 23.020.456/0001-19	Inscrição Estadual : ISENTA	Inscrição Municipal : 54000000414	
DADOS BANCÁRIOS :	Nome do Banco : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência : 700	Nº da Conta : 00002014-1
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE			
Nome : OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA			
Cargo ou Função :	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CPF : 875.764906-59	D. I. : SP 233072093
Endereço : Rua Ângelo Batista nº 235			Bairro : Centro
CEP : 37.570-000	Município : OURO FINO		UF : MG
TELEFONE : (35) 3441-4251	Fax : (35) 3441-1059	E-mail : santacasaourofino@gmail.com	


CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
 Octávio Miranda Junqueira
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF/MF 875.764.906-59

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Folha 3 / 8

QUADRO 3 - AÇÕES E INDICADORES

AÇÃO		QUANT.	ESTIMATIVA DE CUSTO	
Nº	DESCRIÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
01	Aquisição de equipamento hospitalar	1,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL		1,00	300.000,00	300.000,00



 CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
 Octávio Miranda Junqueira
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF/MF 875.764.906-59

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Folha 5 / 8

QUADRO 5 - CAPACIDADE INSTALADA

INSTALAÇÕES E RECURSOS MATERIAIS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Centro Cirúrgico equipado	01	100%	3 salas
Centro Obstétrico equipado	01	100%	1 salas
Ala de internação destinada aos pacientes COVID	01	100%	04 leitos
Raio X - Aparelhos (comodato da prefeitura)	01	100%	1 fixos, 1 portátil, 1 processadoras
Ambulatório equipado	01	100%	7 salas
Móveis e utensílios hospitalares e da administração		100%	camas, berços, armários, mesas, computadores
Máquinas para lavanderia e Higienização		100%	8 máquinas de lavar, secar, passar etc.
Equipamentos de Cozinha		100%	geladeira, freezer, fogões e esterilizador.
RECURSOS HUMANOS - CORPO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, ZELADORIA, CONSERVAÇÃO, ETC.			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Equipe Médica	29	100%	
Equipe de Enfermagem	48	100%	Enfermeiras, Técnicos e Auxiliares.
Equipe de Administração	19	100%	
Equipe de Recepção e Secretaria	09	100%	
Equipe Multi Profissional	04	100%	Fisioterapeutas e nutricionistas.
Equipe de Nutrição e Dietética	09	100%	
Equipe de Lavanderia/Higienização e Limpeza	19	100%	
Equipamentos de Manutenção	04	100%	


 CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
 Octávio Miranda Junqueira
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF/MF 875.764.906-59

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Folha 7 / 8

QUADRO 8 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE


Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Aplicação dos Recursos.

Nestes termos, peço deferimento deste Plano.

Ouro Fino, 08 de novembro de 2021.

Proponente: CASA DE CARIDADE DE OURO FINO

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Octávio Miranda Junqueira
Presidente do Conselho de Administração
CPEMF 875.764.906-59

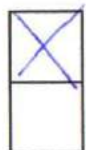

OCTÁVIO MIRANDA JUNQUEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Folha 8 /8

QUADRO 9 - MANIFESTAÇÃO DA CONCEDENTE

Na qualidade de ordenador de despesa de Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, e de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos apresentado pela entidade acima referida,



Deferido o pedido

Indeferido o pedido

Ouro Fino, novembro de 2021.

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO


Henrique Wolf
Prefeito Municipal